



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.416, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

### ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº. 1810, de 27 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A importância do auxílio alimentação disposto na Lei Municipal nº. 875, de 04 de fevereiro de 2009, será no valor de R\$300,00 (trezentos reais)”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.416 / 2022  
EM 17 / 01 / 2022  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 001/2022 - Autor: Poder Executivo -- João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.